



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DELEGADOS ELEITORES - 2008

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis de n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978; Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno (Resolução 1.894/2008), item 18, alínea 'm' (ad referendum) e Resoluções 1.786/2007 e 1.808/2009, RESOLVE: Convocar os Senhores Delegados-Eleitores representantes de cada um dos Conselhos Regionais de Economia, eleitos no pleito de 2008, a fim de se reunirem em Assembléia, no dia 26 (vinte e seis) de maio do ano de dois mil e nove, no Hotel Carlton, Salão: L'AMAZON situado na SHS Quadra 05 Bloco G, Brasília-DF, às 15 (quinze) horas em primeira convocação, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do total de Delegados-Eleitores, e às 17 (dezesete) horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para a realização de eleições para o preenchimento das seguintes funções públicas: 1 (uma) vaga com mandato complementar de Conselheiro Suplente do Primeiro Terço (2007/2009) referente ao Conselho Regional de Economia de Minas Gerais; 1 (uma) vaga com mandato complementar de Conselheiro Suplente do Segundo Terço (2008/2010) referente ao Conselho Regional de Economia do Espírito Santo; 11 (onze) vagas de Conselheiros Efetivos e 11 (onze) vagas de respectivos Suplentes, do Terceiro Terço (2009/2011), em mandato complementar, referentes aos Conselhos Regionais de Economia dos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul, Ceará, Pará, Distrito Federal, Amazonas/Roraima, Sergipe, Rio Grande do Norte, Acre, Rondônia e Amapá, para constituição do Plenário do Conselho Federal de Economia, na forma do artigo 8º, da Lei 1.411/51, com redação da Lei Federal n.º 6.537/78; Este edital não desobriga da observância às instruções baixadas pelo COFECON referente às eleições nos termos da prerrogativa do parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei Federal 6.537/78.

Brasília-DF, 22 de maio de 2009.
PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA
SANTANA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2009

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, através de seu Pregoeiro, torna público, para ciência dos interessados, a realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2009, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de climatização do Conselho Federal de Enfermagem, constante do PAD COFEN n.º 231/2008, a se realizar no dia 5/6/2009, às 10h., no SCLN 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília/DF. Os interessados poderão obter as informações e/ou Edital e seus anexos na sala da Comissão Permanente de Licitação - 1º andar, no endereço supra mencionado, ou no site www.portalcofen.gov.br, ou pelo telefone (61) 3329 5832.

Brasília, 22 de maio de 2009.
IZAEL FERNANDES DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Federal de Psicologia
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Seguro empresarial para o período de 24/05/2009 à 24/05/2010
Data de Assinatura: 04 de maio de 2009.
Valor R\$ 2.610,04
Vigência: 12 (doze meses).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2009 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2009 - CFESS/CRESS

Ivanete Salete Boschetti, presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 01/2009, de 29 de abril de 2009, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitem do edital supracitado. 1. Alterar o Anexo I - Atribuições e Requisitos do cargo 3001-ADMINISTRADOR, do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região - CRESS-BA, que passa a ter a seguinte redação: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro no respectivo Conselho de Classe. 2. Alterar o Anexo I - Atribuições e Requisitos do cargo 3040-AGENTE FINANCEIRO/ADMINISTRADOR OU CONTADOR, do Conselho Regional de Serviço Social da 19ª. Região - CRESS-GO, que passa a ter a seguinte redação: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de

conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe. Alterar a NOMECLATURA DO CARGO DA TABELA 1.7, do cargo 3020-AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRADOR OU SECRETÁRIO EXECUTIVO do Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região - CRESS/GO do Edital nº 01/2009 do Concurso Público 01/2009 - CFESS, que passa a ter a seguinte redação: Onde se Lê: Cargo 3040 - Agente Administrativo/Administrador ou Secretário Executivo. Leia-se: Cargo 3040 - Coordenador Executivo/Assistente Social. 4. Alterar o Anexo I - Atribuições e Requisitos do cargo 3020-COORDENADOR EXECUTIVO/ASSISTENTE SOCIAL, Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região - CRESS/GO que passa a ter a seguinte redação: COORDENADOR EXECUTIVO/ASSISTENTE SOCIAL. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro no respectivo Conselho de Classe. ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas e de apoio logístico à realização do Conselho Pleno e reuniões de Comissões; Agendar reuniões e preparar o calendário anual de atividades; Preparar pautas de reuniões de Diretoria, com explanações de ordem técnica; Elaboração de portarias sobre deliberações da direção; Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CRESS; Preparar relatórios e materiais para reuniões, assembleias, entre outros; Preparar processos de inscrição da entidade para pleitos nos Conselhos de Políticas públicas; Encaminhar as deliberações da diretoria e frentes de trabalho do CRESS; Apoiar às reuniões, comissões internas, de Instrução e Assessoria Jurídica e Contábil; Subsidiar aos trabalhos das Comissões; Orientar usuários e profissionais quanto aos procedimentos e fluxos para denúncias éticas; Coordenar o encaminhamento de denúncias éticas; Elaborar editais para convocação de intimações diversas; Assessorar o fornecimento de informações sobre a tramitação de processos disciplinares éticos; Participar de reuniões de diretoria e comissões sempre que solicitado; Atender a profissionais e contatos telefônicos da Diretoria e demais instâncias; Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos, respondendo, sob orientação dos conselheiros, os questionamentos demandados; Triar e responder a e-mails da coordenação executiva ou Diretoria; Realizar contatos com instituições para desenvolvimento de atividades de interesse do CRESS, conforme orientações; Acompanhar a publicação de atos normativos e matérias em Diário Oficial do Estado e Jornais de grande circulação; Encaminhar e acompanhar as deliberações do CRESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução; Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando, quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção, a fim de aumentar a vida útil dos bens e mantê-los em bom estado de funcionamento; Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentos legais, para submeter à análise da Assessoria Jurídica do CRESS; Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CRESS, e comunicar a Direção fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos ou custos e outros; Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos; Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providências pertinentes; Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CRESS; Participar de eventos promovidos pelo CRESS, sempre que houver necessidade; Integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CRESS, que estejam no âmbito de competência do cargo; Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares. 5. Alterar o Anexo II - Conteúdo Programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, do cargo 3020 - Coordenador Executivo/Assistente Social, Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região - CRESS/GO, que passa a ter a seguinte redação: COORDENADOR EXECUTIVO/ASSISTENTE SOCIAL: Conhecimentos gerais da profissão de Assistente Social. História do serviço social. Dimensões ético-políticas do trabalho profissional. Atuação do serviço social na formulação, execução e avaliação de políticas sociais. Planejamento em serviço social. Fundamentos Teórico-metodológicos do Serviço Social. Os desafios da formação e do trabalho profissional no contexto da acumulação flexível. Necessidades sociais e demandas do mercado de trabalho. O Serviço Social na Contemporaneidade. Trabalho e questão social. Ética Profissional e Projeto Ético Político. Direitos e cidadania. Documentação (pareceres e relatórios). Constituição Federal e Legislação Social (LOPS, LOS, LOAS, ECA, Estatuto do Idoso). Seguridade social (assistência social, previdência, saúde). Estado, sociedade e política social. A realidade social brasileira (etnia, violência urbana, crescimento sócio demográfico, habitação rural e urbana, indicadores de qualidade de vida urbana, projetos de trabalho social, pobreza e desigualdade social). Educação sanitária e ambiental e reforma urbana. Lei 8662/1993. Código de Ética do Assistente Social. Política Nacional de Fiscalização. 6. Alterar o Anexo I - Atribuições e Requisitos do cargo 3030-AGENTE FINANCEIRO, do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª. Região - CRESS-MT, que passa a ter a seguinte redação: REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe. 7. Ficam ratificados os demais itens do Edital nº 01/2009 do Concurso Público 01/2009 - CFESS/CRESS, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2009, Seção 3, páginas 235 a 246, bem como as alterações procedidas pelo Edital nº 02/2009, publicado no Diário Oficial da União nº 87, de 11 de maio de 2009, Seção 3, páginas 234.

IVANETE SALETE BOSCHETTI

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2007/000057 - Carta Convite nº 004/2007 - Contrato 007/2007 II Termo Aditivo. OBJETO - com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais um período de 12 meses o contrato de prestação de serviços de reserva, marcação e entrega de passagens aéreas. CONTRATADA: Metropól Viagens e Turismo Ltda.: 19/09/2008. Desconto: 2% incidentes sobre as tarifas, excluídas as taxas de embarque. Início: 27/06/2009.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2009/000056 - PP nº 0011/2009. Considerando o contido na ata de fls.348, e demais informações constantes nos autos referentes à licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, que versa sobre a contratação de serviço de emissão de cartões eletrônicos de auxílio alimentação, adjudicado o objeto da presente licitação à empresa GREEN CARD S/A - REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, que apresentou a taxa de administração de 0%, HOMOLOGO o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira do CRA/RJ ao longo deste processo.

WALLACE DE SOUZA VIEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Entrega e retirada de documentos e volumes através de motoboy. Contratada: Multi Paratodos Serviços de Transportes Ltda.me. Motivo: Renovação Contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de abril de 2009.

AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão homologada pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando o Processo n.º 1424/2003, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 01/05/2009 até 29/07/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOÃO ADÃO BATISTA MONTEIRO - tC 1sp156327/o-2, com domicílio na cidade de São Paulo-SP; Processo n.º 48/2004, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 meses, a contar de 08/05/2009 até 08/11/2009, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS - CT 1sp205333/o-0, com domicílio na cidade de São Paulo - SP; Processo n.º 754/2004, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 16/03/2009 até 13/06/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista SIDNEI ANTONIO - tC 1sp156541/o-2, com domicílio na cidade de Presidente Prudente - SP; Processo n.º 912/2004, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista WALDIR SILVEIRA RIBAS - tC 1sp102519/o-5, com domicílio na cidade de São Paulo- SP; Processo n.º 271/2005, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 meses, a contar de 03/03/2009 até 03/09/2009, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista EDSON RODRIGUES DE SOUZA - tC 1sp099426/o-6, com domicílio na cidade de Salto - SP; Processo n.º 650/2005, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada à contabilista ANDREIA VAS TOSTES IRENTE - tC 1sp219470/o-0, com domicílio na cidade de Suzano- SP; Processo n.º 753/2005, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista PAULO LUIZ MONTEIRO CHILITTI - tC 1sp096351/o-0, com domicílio na cidade de Bauru - SP; Processo n.º 823/2005, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JOSÉ OTAVIO BENATO - tC 1sp194594/o-1, com domicílio na cidade de Piracicaba - SP; Processo n.º 28/2006, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 06 meses, a contar de 08/05/2009 até 08/11/2009, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista ANTONIO DE PÁDUA HENRIQUE DA SILVA - CT 1sp175152/o-7, com endereço ignorado na cidade de Boituva - SP; Processo n.º 42/2006, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 23 meses, a contar de 08/05/2009 até 08/04/2011, prevista no artigo 27, alínea "e" do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista LEVY DE OLIVEIRA - tC 1sp047964/o-7, com domicílio na cidade de Pindamonhangaba- SP; Processo n.º 69/2006, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista JESUS BORGES DE OLIVEIRA - tC 1sp122640/o-1, com domicílio na cidade de São José do Rio Preto- SP; Processo n.º 108/2006, torna pública a penalidade de Suspensão pelo prazo de 90 dias, a contar de 08/05/2009 até 05/08/2009, prevista no artigo 30 do Decreto-lei n.º 9295/46, aplicada ao contabilista DECIO REZENDE DE SOUZA - tC 1sp095013/o-8, com domicílio na cidade de Ribeirão Pires - SP; Processo n.º 149/2006, torna pública a penalidade